

à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **43928 (Processo Interno nº 05.575/2.025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Inácio Batista de Faria, 508 – Lote: 02 - Quadra: 03 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Mar Azul – identificação de nº **09.655.002**, neste município de Caraguatatuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **44203 (Processo Interno nº 647/2.025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Barba – Lote: N/C - Quadra: D - Bairro: Morro do Algodão – identificação de nº **09.528.020**, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigos 134, 295 inciso IV e Lei nº 42/11 artigo 135 inciso V e 296 inciso I-a, que consta o Auto de infração nº **43879 (Processo Interno nº 08.518/2025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cinco – Lote: 12 - Quadra: C - Bairro: Jd. Santa Rosa - identificação cadastral nº 06.044.002, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por parcelamento de solo em área de preservação permanente, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **43918 (Processo Interno nº 02.751/2025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua do Canal – Lote: 21 - Quadra: 09 - Bairro: Praia das Palmeiras – identificação de nº **09.017.021**, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **43929 (Processo Interno nº 05.577/2025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Inácio Batista de Faria, 508 – Lote: 02 - Quadra: 03 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Mar Azul – identificação de nº **09.655.002**, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.-

### SECRETARIA DE TURISMO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024**  
**EDITAL Nº 73/2024**

**CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS  
LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM  
EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

### CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 25 de fevereiro, para a Avaliação Técnica das demandas do evento de Carnaval, a realizar-se entre os dias 01 e 04 de março de 2025, no Complexo do Mirante do Camaroeiro, situado à Rua José Vieira da Mota, s/n - Prainha, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MUSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
62	Bateria Ritmo Puro	53.439.619 /0001-63	THIAGO DA SILVA	Bateria	acima de 13 músicos	90 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br), no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

a) Compromovante de dados bancários registrados no CNPJ

(imagem do cartão; print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);

- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);

As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS  
matrícula nº 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO  
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO  
matrícula nº 26.277

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO PERMANENTE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E SERVIÇOS ADJACENTES

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Chamamento** para o **Cadastro Permanente de Empreendimentos Turísticos e Serviços Adjacentes**, com o objetivo de promover apoio institucional, estreitar a comunicação entre os empreendedores e a administração pública e fomentar a cadeia produtiva do turismo no município.

#### 1.OBJETO

1.1 Seleção de interessados em participar do Cadastro de empresas do setor turístico para participação em ações de divulgação.

1.2 O objetivo do presente edital visa:

**Criar um canal permanente** de cadastro para empreendimentos turísticos e serviços adjacentes sediados em Caraguatatuba.

**Fomentar o desenvolvimento do turismo** local através de parcerias e apoio institucional aos cadastrados.

**Manter uma comunicação direta** entre a Secretaria Municipal de Turismo e os empreendedores do setor.

**Promover a visibilidade** dos empreendimentos cadastrados por meio da inserção nos canais oficiais de divulgação da

Prefeitura de Caraguatatuba.

## 2.PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste edital, empresas relacionadas ao trade turístico, caracterizados como meios de hospedagem, bares e restaurantes, Centros de Convenções e Feiras de Negócios, agências de viagens e turismo, empresas de transporte, lojas de souvenirs e todas as atividades comerciais periféricas ligadas direta ou indiretamente a atividade turística, ou seja, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, **devidamente cadastradas no CADASTUR**.

2.2 Desse modo, este chamamento é destinado a empreendimentos formalizados que se enquadrem nas seguintes categorias:

Meio de Hospedagem	Pode ser MEI
5510-8/01 HOTÉIS	NÃO
5510-8/02 APART HOTÉIS	NÃO
5590-6/01 ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	SIM
5590-6/03 PENSÕES (ALOJAMENTO)	SIM
5590-6/99 OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM
<b>Parque Temático</b>	
9321-2/00 PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	NÃO
<b>Agência de Turismo</b>	
4929-9/03 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	SIM
4929-9/04 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO
7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGEM	SIM
7912-1/00 OPERADORES TURÍSTICOS	NÃO
<b>Transportadora Turística</b>	
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	NÃO
4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	SIM
4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO
4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO
5011-4/02 TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM – PASSAGEIROS	NÃO
5012-2/02 TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO – PASSAGEIROS	NÃO
5099-8/01 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	SIM